Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Tel. 206
CEP 37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 555 DE 27/06/84

"Autoriza a criação da Feira Livre do Produtor Rural no Município de Pouso Alto MG."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a tomar providências no que concerne a criação da "Feira Livre do Produtor Rural" no Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais.

§ 1º- A Feira Livre do Produtor Rural do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, deverá ser regida por regulamento próprio de norma normas de instalação e funcionamento, que deverá ser feito por uma Comissão Municipal de Feira do Produtor Rural.

§ 2º- A Comissão Municipal de Feira Livre do Produtor Rural, será formada por representantes da EMATER-MG, Sindicato Rural Patronal, Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, podendo ser ainda complementada por representantes de outros Órgãos e / ou entidades atuantes na comunidade.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 27 de junho de 1984.

Lásaro Soares
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Secretário